

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 13ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 20 DE MARÇO DE 2001 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr ALDO DA SILVA FAGUNDES

Presentes os Ministros Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Olympio Pereira da Silva Junior, José Julio Pedrosa, Sérgio Xavier Ferolla, Domingos Alfredo Silva, João Felipe Sampaio de Lacerda Junior, Germano Arnoldi Pedrozo, José Enaldo Rodrigues de Siqueira, Carlos Alberto Marques Soares, José Luiz Lopes da Silva, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, Marcus Herndl e Expedito Hermes Rego Miranda.

O Ministro Antonio Carlos de Nogueira encontra-se em gozo de férias.

Presente a Procuradora-Geral da Justiça Militar, Drª Adriana Lorandi Ferreira Carneiro.

Presente o Secretário do Tribunal Pleno, Allan Denizart Nogueira Coêlho.

A Sessão foi aberta às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTRO

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA fez breve relato sobre a palestra que proferiu na sede do Estado Maior da Armada, tendo como tema a Justiça Militar da União, no dia 20.03.2001.

JULGAMENTOS

HABEAS-CORPUS Nº 2001.01.033.598-6 - RJ - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **PACIENTE:** FERNANDO SOUZA LEAL, Sd Ex, preso preventivamente, por conveniência da instrução de Inquérito Policial Militar, desde 10.01.2001, no 25º Batalhão de Infantaria Para-quedista, por decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 4ª Auditoria da 1ª CJM, impetra o presente writ, pedindo a concessão da ordem para que seja relaxada sua prisão, por excesso de prazo, com a expedição do competente alvará de soltura, a fim de que venha ser processado em liberdade. **IMPETRANTE:** Dr Luis Lago dos Santos.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 10ª Sessão, em 08.03.2001, após o pedido de vista do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e dos votos dos Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator), ALDO FAGUNDES, JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA, MARCUS HERNDL e EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA que conheciam do pedido e concediam a ordem para o fim de devolver a liberdade ao paciente, expedindo-se alvará de soltura, se por outro motivo não deva permanecer preso, sem prejuízo do prosseguimento do IPM, e do Ministro GERMANO ARNOLDI PEDROZO que denegava a ordem, proferiu voto de

vista o Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR denegando a ordem. Os Ministros JOSÉ JULIO PEDROSA, SÉRGIO XAVIER FEROLLA, DOMINGOS ALFREDO SILVA e JOÃO FELIPPE SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR também votaram pela denegação da ordem. Em seguida, na forma do Art 78 do RISTM, pediu vista o Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE.

HABEAS-CORPUS Nº 2001.01.033.600-1 - PA - Relator Ministro JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA. **PACIENTE:** CLÉVIO NUNES SERRÃO, Cb Ex, condenado pelo Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, à pena de 01 ano de prisão, como incurso no Art 248 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade, reprimenda esta confirmada por esta Corte por ocasião do julgamento da Apelação nº 48.146-8 e dos Embargos nº 48.146-3, alegando estar sofrendo coação em sua liberdade de locomoção, pede a concessão da ordem para que seja anulado o processo, a partir da denúncia, aduzindo a aplicabilidade, **in casu**, da Lei nº 9.099/95. **IMPETRANTE:** Dr Benedito Gomes Ferreira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem, por falta de amparo legal.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2001.01.006.793-6 - RS - Relator Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 17.08.2000, que rejeitou, com fulcro no Art 78, alínea "b" do CPPM, a denúncia oferecida contra o SO Aer R/R RICARDO ALBERTO BARGMANN, como incurso no Art 251, § 3º do CPM. Advs Drs Vinícius Lourenço de Assunção e Guilherme Tanger Jardim.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao recurso para, cassando a decisão hostilizada, receber a denúncia e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES (Relator), CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH negavam provimento ao recurso, mantendo íntegra a decisão atacada. Relator para Acórdão Ministro SÉRGIO XAVIER FEROLLA. O Ministro Relator fará voto vencido.

RECURSO CRIMINAL (FE) Nº 2001.01.006.806-5 - RS - Relator Ministro GERMANO ARNOLDI PEDROZO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 19.12.2000, que julgou extinta a punibilidade do Sd Ex JORGE DE CAMARGO, nos autos de Execução de Sentença nº 505/00-7. Adv Dr Airton Fernandes Rodrigues.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar para reformar a decisão hostilizada na parte em que julgou extinta a punibilidade do Sd Ex JORGE DE CAMARGO, determinando a observância dos Arts 4º e 5º do Decreto nº 3667/2000.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2000.01.006.780-4 - RS - Relator Ministro ALDO FAGUNDES. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 18.09.2000, que, com fundamento no Art 132 do CPM, indeferiu requerimento do Ministério Público Militar, deixando de

declarar a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex PAULO JESUS FERREIRA GOMES nos autos do Processo nº 516/94-7. Adv Dr Airton Fernandes Rodrigues.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 10ª Sessão, em 08.03.2001, após o pedido de vista do Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, o Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao recurso, mantendo íntegra a decisão atacada. Os Ministros ALDO FAGUNDES (Relator), JOSÉ JULIO PEDROSA, SÉRGIO XAVIER FEROLLA, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH davam provimento ao recurso para, desconstituindo a decisão hostilizada, declarar extinta a punibilidade do acusado. Os votos dos Ministros ALDO FAGUNDES (Relator) e ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA foram computados na forma do Art 78, § 1º do RISTM. Relator para Acórdão Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE. O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2000.01.006.788-0 - RS - Relator Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 17.08.2000, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Maj Ex JORGE ALBERTO NOGALES ORTIZ, como incurso no Art 204 do CPM. Advª Drª Benedita Marina da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso para receber a denúncia oferecida contra o Maj Ex JORGE ALBERTO NOGALES ORTIZ e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito.

EMBARGOS (FO) Nº 2000.01.006.740-3 - DF - Relator Ministro MARCUS HERNDL. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12.09.2000, referente ao SO Mar RRm AMILTON CAETANO DA SILVA. Adv Dr Josemar Leal Santana.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos para manter, na íntegra, o Acórdão prolatado nos autos do Recurso Criminal nº 6.740-5/RJ. Os Ministros CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH acolhiam os Embargos para desconstituir o **decisum** que recebeu a denúncia oferecida contra o SO Mar RRm AMILTON CAETANO DA SILVA e determinou a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES fará declaração de voto.

EMBARGOS (FO) Nº 2000.01.048.388-1 - RS - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA. **EMBARGANTE:** SERGIO DOS SANTOS GONÇALVES, SO Aer R/R. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 06.06.2000. Advª Drª Benedita Marina da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, conhecendo do recurso e, **no mérito**, por

maioria, rejeitou os Embargos, mantendo o Acórdão vergastado. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator), CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE e CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES acolhiem os Embargos para, reformando o Acórdão hostilizado, absolver o recorrente, com fundamento no Art 439, alínea "b" do CPPM. Relator para Acórdão Ministro EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido.

APELAÇÃO (FE) Nº 2000.01.048.661-7 - BA - Relator Ministro GERMANO ARNOLDI PEDROZO. Revisor Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTE:** CESIMAR FREIRE DUARTE, Cb Mar, condenado à pena de 03 meses e 15 dias de prisão, como incurso no Art 187 c/c o Art 189, inciso I, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 12.07.2000. Adv Dr Sérgio Alexandre Menezes Habib.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da defesa, mantendo íntegra a sentença recorrida.

APELAÇÃO (FO) Nº 2000.01.048.592-9 - DF - Relator Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Revisor Ministro JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA. **APELANTE:** ANTONIO FERNANDO MOREIRA, SO Mar RRM, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no Art 251, **caput** do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 28.08.2000. Adv Dr Alexandre Lobão Rocha.

Na forma do Art 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, após o voto do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (Relator) que negava provimento ao apelo, mantendo íntegra a sentença hostilizada. Os Ministros JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA (Revisor), JOSÉ JULIO PEDROSA, SÉRGIO XAVIER FEROLLA, DOMINGOS ALFREDO SILVA, JOÃO FELIPPE SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR, GERMANO ARNOLDI PEDROZO, JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA, MARCUS HERNDL e EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA acompanhavam o Relator. Os Ministros CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE e CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO (FE) Nº 2000.01.048.635-8 - RJ - Relator Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** RODRIGO ALMEIDA ABRANTES SCHMIDT, Sd Ex, condenado à pena de 04 meses de prisão, como incurso no Art 187 c/c o Art 189, inciso I, **in fine**, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 5ª Auditoria da 1ª CJM, de 18.09.2000. Advª Drª Mariza Pereira do Couto.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo.

APELAÇÃO (FE) Nº 2000.01.048.660-9 - AM - Relator Ministro MARCUS HERNDL. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTE:** CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA, Sd Aer, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no Art 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da

Auditoria da 12ª CJM, de 24.10.2000. Adv Dr Benedito de Jesús Pereira Tavares.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar e, **no mérito**, negou provimento ao recurso interposto pela Defensoria Pública.

A Sessão foi encerrada às 17:10 horas.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação (FE) - 2000.01.048544-0 (JSL/FCB) AUD/11ªCJM proc 00503/00-9 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 2 - Apelação (FO) - 2000.01.048484-1 (OPS/EHR) AUD/8ªCJM proc 00006/99-9 Adv BENEDITO GOMES FERREIRA
- 3 - Apelação (FO) - 2000.01.048560-0 (JSL/CAM) 6ª/AUD/1ªCJM proc 00008/97-9 Advª ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA
- 4 - Apelação (FO) - 2000.01.048633-0 (MHL/FCB) 2ª/AUD/2ªCJM proc 00015/99-6 Advª BENEDITA MARINA DA SILVA
- 5 - Apelação (FE) - 2000.01.048599-8 (JJP/FCB) 2ª/AUD/1ªCJM proc 00516/98-6 Advª JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 6 - Recurso Criminal (FO) - 2001.01.006789-8 (DAS) 1ª/AUD/3ªCJM inq 000025/99 Adv JOÃO LUCENO DE JESUS
- 7 - Recurso Criminal (FE) - 2001.01.006796-4 (JLL) 4ª/AUD/1ªCJM inq 000272/00 Adv ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM
- 8 - Apelação (FE) - 1999.01.048377-4 (CEC/CAM) AUD11aCJM proc 00518/99-5 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 9 - Apelação (FO) - 2000.01.048640-2 (OPS/JER) AUD/12ªCJM proc 00005/00-5 Adv LUIZ FELIPE M. MENDONÇA
- 10 - Apelação (FO) - 2000.01.048655-0 (MHL/ACN) AUD/6ªCJM proc 00009/99-1 Adv LUIZ HUMBERTO AGLE e SERGIO ALEXANDRE MENEZES HABIB
- 11 - Embargos (FO) - 2000.01.048514-1 (JER/CAM) Apelfo 2000.01.048514-7 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA, CLOVIS DA SILVA BASTOS e ELIANE OTTONI DE LUNA FREIRE
- 12 - Apelação (FO) - 2000.01.048645-3 (CAM/DAS) AUD/12ªCJM proc 00001/00-0 Adv JOAO THOMAS LUCHSINGER
- 13 - Embargos (FO) - 2000.01.006716-0 (JJP/OPS) Rcrimfo 2000.01.006716-2 Adv SERGIO ALEXANDRE MENEZES HABIB

14 - Apelação (FE) - 2000.01.048610-2 (JLL/CAM) 1ª/AUD/3ªCJM proc 00502/00-1 Adv AIRTON FERNANDES RODRIGUES

15 - Recurso Criminal (FO) - 2001.01.006809-6 (CAM) AUD/5ªCJM inq 000065/00 Advª CARMEM LUCIA ALVES DE ANDRADE

16 - Apelação (FO) - 2000.01.048606-2 (FCB/JJP) 3ª/AUD/3ªCJM proc 00040/99-3 Adv FLAVIO BRAGA PIRES

17 - Apelação (FO) - 2000.01.048557-0 (EHR/FCB) AUD/9ªCJM proc 00001/99-5 Advª CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA

18 - Recurso Criminal (FO) - 2001.01.006810-0 (MHL) AUD/9ªCJM proc 07/94-2 Adv HERBERT LIMA

19 - Embargos (FO) - 2000.02.048392-1 (CAM/CEC) Apelfo 1999.01.048392-6 Advª ZENI ALVES ARNDT

20 - Embargos (FO) - 2000.01.048329-6 (CEC/CAM) Apelfo 1999.01.048329-2 Advª BENEDITA MARINA DA SILVA

21 - Apelação (FE) - 2000.01.048616-1 (JSL/OPS) 2ª/AUD/3ªCJM proc 00504/99-1 Advª ZENI ALVES ARNDT

22 - Recurso Criminal (FO) - 2000.01.006786-3 (GAP) AUD/12ªCJM inq 000093/00 Adv ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA

(Ata aprovada em 22.03.2001)

Allan Denizart Nogueira Coêlho

Secretário do Tribunal Pleno